



LID – SEMDEC – GFA / N° 10 / 2025

com o identificador 350987093300390037093729634A0554052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Condições de validade desta LICENÇA PARA ATIVIDADES DE IMPACTO DETERMINADO:

1. Integra a presente Licença, o **Anexo – Licença para Atividades de Impacto Determinado nº 10/2025** contemplando as condições para validade desta Licença Ambiental, que deverá ter seus itens cumpridos nos prazos estabelecidos por este órgão.
2. Esta Licença substitui a Licença para Atividade de Impacto Determinado nº 03/2024 entregue em 14/03/2024, em função da transferência da titularidade.
3. **A retificação da Licença para Atividade de Impacto Determinado nº 03/2024, apesar de substituí-la, não implica na inobservância das condicionantes estabelecidas e seus respectivos prazos de cumprimento, visto que se referem ao controle ambiental da atividade licenciada. Desse modo, a contagem dos prazos das condicionantes desta Licença iniciou-se quando do recebimento da Licença para Atividade de Impacto Determinado nº 03/2024 em 14/03/2024, exceto a condicionante 2.**

